



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0223-2024

Processo nº 0995-2024

EMENTA: Solicita informações sobre as medidas que serão tomadas para solucionar a importante questão sobre o procedimento de coleta de resíduos sólidos no Município de Guaratinguetá.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, **Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, que providencie o envio a esta Casa, de informações sobre as medidas que serão tomadas para solucionar a importante questão sobre o procedimento de coleta de resíduos sólidos no Município de Guaratinguetá.

Diante do desenvolvimento da Cidade e do aumento do número de empresas e serviços, a coleta de resíduos se constitui como uma atividade fundamental para a manutenção da saúde pública e a preservação do meio ambiente. Este processo desempenha um papel crucial na gestão dos resíduos gerados pelas comunidades, contribuindo, dentre outros, para a geração de empregos, a promoção da qualidade de vida e a sustentabilidade do planeta.

A coleta é um serviço que envolve a retirada e o transporte adequado dos resíduos sólidos descartados pelas residências, indústrias, comércios e áreas públicas. Esse processo é essencial para se evitar a proliferação de doenças, pois resíduos não coletados adequadamente podem se tornar focos de contaminação, atrair vetores de doenças e comprometer a qualidade do ar e da água.

Exatamente pelos motivos acima expostos é que os órgãos responsáveis pela coleta de lixo devem adotar práticas modernas e eficientes, pensando em procedimentos eficientes e investindo em tecnologias que ampliem as benesses da coleta e do transporte dos resíduos, sem se distanciar de suas funções sociais e ambientais.



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003800370035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fl.s 02 do requerimento n.º 0223-2024.

A respeito dos supramencionados procedimentos e técnicas que devem ser empregados pelos órgãos e entidades responsáveis pela coleta, este Gabinete tem recebido reclamações diversas – de praticamente todos os bairros - a respeito da seguinte mudança no procedimento de coleta de resíduos: os coletores retiram os sacos de lixo à frente dos imóveis e, em vez de prontamente dispensar os resíduos na caçamba do caminhão, fazem pilhas em plena rua ou na calçada de um morador, por tempo indeterminado, ficando na via, muitas vezes, por horas.

Ademais, esse procedimento, que vem desagradando à população, também parece ser consumir como um retrocesso, uma vez que, na prática, observa-se que, como resultado, se vê: o bloqueio de parte da rua pelos sacos de lixo, grandes riscos à segurança do trânsito, derramamento nas vias ou nas calçadas de moradores, bem como a iminência de proliferação de doenças e de insetos e animais peçonhentos.

Apresentando, no presente momento, a base legal daquilo que a Administração Pública Municipal exige do serviço de coleta – e considerando que o empilhamento dos sacos contendo resíduos sólidos nos logradouros e passeios, diversas vezes, resulta em derramamento - o procedimento em questão se perfaz irregular e inadequado, haja vista que constitui infração de natureza grave, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal nº 5.250, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a limpeza urbana de Guaratinguetá:

Art. 37 A coleta de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser realizada de modo que não provoque o seu derramamento no local de carregamento.

Parágrafo único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração grave.

Portanto, o procedimento adotado, além de provocar o desagrado da população, também entra em conflito com o que a Lei Municipal específica determina a respeito da coleta e do carregamento do lixo.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fl.s 03 do Requerimento n.º 0223-2024.

Além de todos os pontos acima percorridos, a execução do serviço de coleta não pode prejudicar, além do trânsito e da locomoção, outros serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, como a conservação e limpeza de vias, podendo gerar aumento considerável nos custos para os cofres públicos.

Diante do exposto, solicitam-se as seguintes informações às autoridades competentes:

1. Por que o procedimento de coleta de resíduos sólidos mudou em relação ao que sempre se fez em Guaratinguetá? Costumeiramente, como se é notório, os catadores costumavam passar pelas casas e retirar os sacos de lixo, imediatamente, dispensando-os dentro da caçamba do caminhão coletor.
2. Considerando que, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n.º 5.250, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a limpeza urbana de Guaratinguetá, “a coleta de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser realizada de modo que não provoque o seu derramamento no local de carregamento”, há a possibilidade de se retomar o procedimento anterior ou de ser encontrar outro procedimento que não o de reunir todos os sacos de lixo no meio da rua ou calçada, que causam maior incidência de derramamentos e desconfortos por toda a cidade?
3. Considerando, além das perguntas anteriores, os riscos graves causados ao trânsito e à saúde pública, há previsão para que um novo procedimento, de forma célere, venha a substituir o atual?





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fl.s 03 do Requerimento n.º 0223-2024.

4. Após elaboração de novo procedimento pelo SAEG, há possibilidade de se regulamentar a nova conduta de retirada de resíduos que se exigirá dos colaboradores/coletores, disciplinando expressamente uma atitude mais a linhada aos preceitos Municipais?

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento aos Ilustríssimos Senhores **MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES** – Chefe de Gabinete da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá e **MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR** – Diretor-Presidente da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá (SAEG).

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2024.

PEDRO SANNINI
Vereador

Departamento Legislativo – PS/ap.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

